



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 1.718/10, DE 29 DE ABRIL DE 2.010.

Autoriza o executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, para recebimento de recursos para a merenda escolar e dá outras providências”.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Extraordinária realizada em 28 de abril de 2.010, aprovou por 06 (seis) votos favoráveis, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, visando o recebimento de recursos para a merenda escolar, em atendimento às Unidades Escolares, deste Município.
- Art. 2º.- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 29 DE ABRIL DE 2.010.

Dinamerico Gonçalves Peroni
Prefeito Municipal